

Conselho Fiscal

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

Às 10h24 (dez horas e vinte e quatro minutos) do dia 18 de fevereiro de 2025, foi realizada a 1ª Sessão do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda - OLINPREV. Estiveram presentes, em sessão presencial na sala da Controladoria, situada na Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda, as seguintes pessoas: MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA, Presidente do Conselho Fiscal e indicada pela Controladoria Geral do Município; JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Conselheiro Titular, indicado pelo SINFAN; MAZONIEL LEOCÁDIO DA SILVA FILHO, Conselheiro Titular, indicado pelo Poder Executivo; e, como convidado, ROBERTO FERREIRA DA ROCHA, Vice-Diretor Presidente do OLINPREV; além de mim, GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA, Secretário-geral dos Órgãos Colegiados. Maria do Carmo, Presidente do Conselho Fiscal, deu início à reunião, cujo único item da pauta era a necessidade de finalização do Regimento Interno do Conselho Fiscal. Após a abertura da sessão, foi distribuída aos membros presentes uma minuta do referido documento. A Presidente explicou que, antes de sua nomeação para o Conselho Fiscal, já haviam sido realizados debates sobre o Regimento Interno. Assim, seu objetivo era dar continuidade a esses trabalhos, concluir o conteúdo e submetê-lo à aprovação de todos os membros presentes. Ela sugeriu que os membros tomassem ciência do conteúdo do Código de Ética do OLINPREV e que também assinassem um Termo de Compromisso, comprometendo-se a observar o Código durante e após o exercício de suas funções. A sugestão foi aceita por todos os membros presentes. Não havendo mais manifestações, Maria do Carmo colocou a sugestão em votação, sendo aprovada por unanimidade. Como não havia mais nada a tratar, a Presidente encerrou esta sessão às 11h58, lavrada por meio da presente ata, que foi assinada por todos os Conselheiros participantes e por mim, Gustavo Tenório Gonçalves Holanda, Secretário-geral dos Órgãos Colegiados do OLINPREV.

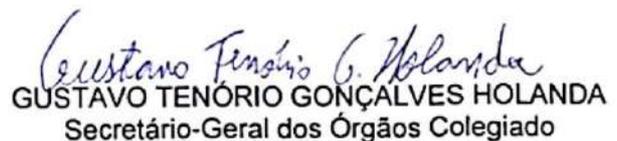
Olinda/PE, 18 de fevereiro de 2025.



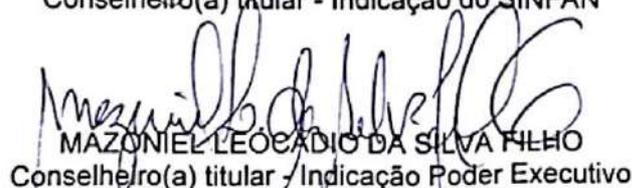
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Presidente



JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Conselheiro(a) titular - Indicação do SINFAN



GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA
Secretário-Geral dos Órgãos Colegiado



MAZONIEL LEOCÁDIO DA SILVA FILHO
Conselheiro(a) titular - Indicação Poder Executivo



ROBERTO FERREIRA DA ROCHA
Vice-Diretor Presidente do OLINPREV



REGIMENTO INTERNO - CONSELHO FISCAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

TÍTULO I DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL

Art. 1º- Ao dia 18 de fevereiro de 2025, na sala da Controladoria Geral do Município, situada à Avenida Santos Dumont, 177, Varadouro – Olinda, reuniram-se os membros do CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda – OLINPREV, onde ficou delimitada sua composição e atribuições, consoante o Título II da Estrutura Administrativa e Organizacional - Capítulo IV do Conselho Fiscal da Lei nº 6.188/2021 e neste Regimento.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 2º- O Conselho Fiscal é o órgão colegiado de fiscalização e consulta do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda - OLINPREV, que realizará o seu controle interno; sendo assim, este Regimento Interno tem por finalidade estabelecer normas para o funcionamento do Conselho Fiscal do OLINPREV.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL E NOMEAÇÃO

Art. 3º- O Conselho Fiscal será composto por três (03) membros titulares e respectivos suplentes, da seguinte forma:

- I - O Controlador-Geral do Município de Olinda ou um membro da Controladoria-Geral do Município por aquele indicado, e que exercerá a presidência do Conselho;
- II - Um (01) integrante do quadro de servidores efetivos do Município, designado livremente pelo Prefeito Municipal de Olinda;
- III - Um (01) indicado pelo Sindicato representativo da carreira de Auditores Fiscais da Fazenda Municipal de Olinda.

§1º Cada membro do Conselho Fiscal terá um suplente igualmente indicado.

Art. 4º- Todos os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito para um mandato de 05 (cinco) anos.

§1º Até dois meses antes do término do mandato, ou imediatamente após a vacância do cargo de Conselheiro Fiscal, o Presidente do Conselho Fiscal oficiará aos órgãos e entidades legitimados, solicitando a indicação e a substituição do titular e/ou suplente.

§2º Na vacância do cargo de titular do Conselho Fiscal, será convocado o respectivo suplente, até a indicação e nomeação de novo titular.

CAPÍTULO III

ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL

Art. 5º- São responsabilidades dos membros do Conselho Fiscal:

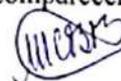
- I - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes gerais do RPPS;
- II - Apreciar e aprovar o balanço e os balancetes do Instituto;
- III - Opinar previamente sobre as propostas orçamentárias e o Plano de Aplicações e Investimentos;
- IV - Fiscalizar o cumprimento do estabelecido no Plano de Custeio e no Programa de Investimentos, verificando o efetivo recolhimento das contribuições previdenciárias e a aplicação dos recursos previdenciários disponíveis;
- V - Aprovar a prestação de contas a ser remetida ao Tribunal de Contas;
- VI - Examinar contratos, acordos e convênios de qualquer natureza;
- VII - Fiscalizar as despesas do Instituto, qualquer que seja a sua natureza;
- VIII - Examinar livros e documentos;
- IX - Ao final de cada exercício, o Conselho Fiscal encaminhará relatório circunstanciado diretamente para o Secretário de Gestão de Pessoas e Administração, para o Procurador-Geral do Município, para o Diretor-Presidente do OLINPREV, para o Conselho de Administração e para o Comitê de Investimentos, noticiando detalhadamente a regularidade das atividades prestadas ou, se for o caso, dando ciência do descumprimento de alguma norma, quando poderá juntar documentos comprobatórios e sugerir providências;
- X - Elaborar parecer sobre as contas anuais do OLINPREV a serem submetidas ao Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Art. 6º- Os membros do Conselho Fiscal tem os seguintes deveres:

- I - Participar das reuniões plenárias para as quais forem convocados, sendo-lhes assegurado fazer o uso da palavra e discutir sobre qualquer matéria concernente às atribuições do Conselho Fiscal;
- II- Desempenhar as responsabilidades para as quais foram designados, delas não se escusando, exceto por motivo justificado;
- III - Comunicar ao Presidente, quando, por justo motivo, não puder comparecer às sessões;



2

- IV - Elaborar e atualizar o Plano de Trabalho Anual;
- V - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o presente Regimento e a legislação pertinente.

Art. 7º- O Conselheiro Fiscal tem os seguintes direitos:

- I- Ter assento e voto nas reuniões para as quais tenha sido convocado;
- II - Decidir e expor suas opiniões com responsabilidade, observando a legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores;
- III - Votar e fazer constar em ata de reunião do colegiado as razões de seu voto;
- IV- Ter vista de processos, no exercício das respectivas funções;
- V - Renúncia ao cargo de Conselheiro que deverá ser apresentada por escrito ao Presidente do Conselho, que a comunicará ao Plenário na primeira reunião que se seguir, informando, inclusive, as providências adotadas para o preenchimento da vaga;
- VI- Ter vistas aos balanços, balancetes, relatórios da posição em títulos e valores e das reservas técnicas, bem como, quaisquer outras informações e demais elementos que necessitem no exercício das respectivas funções.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES DO PRESIDENTE

Art. 8º- São responsabilidades do Presidente:

- I - Propor e organizar a pauta dos assuntos a serem tratados;
- II - Convocar as sessões do Conselho Fiscal, obedecidas as disposições regimentais;
- III - Acompanhar as informações atualizadas durante os informes das reuniões;
- IV - Abrir, presidir, suspender e encerrar as reuniões, solicitar à leitura de expedientes para o conhecimento e deliberação do Conselho Fiscal, votar com os demais Conselheiros e proclamar os resultados, bem como, autorizar o uso da palavra pelos membros do Conselho Fiscal, zelar pela manutenção da ordem e boa conduta nas reuniões remotas e presenciais;
- V - Elaborar a pauta, a agenda e o calendário anual de reuniões;
- VI - Distribuir aos membros pauta e materiais pertinentes, observando a antecedência mínima de 5 (cinco) dias quando se tratar de reuniões ordinárias e com a maior celeridade possível no caso de reuniões extraordinárias;
- VII- Convocar o suplente do Conselheiro nos casos de ausências e impedimentos do titular;
- VIII- Declarar a vacância de função de membro do Conselho Fiscal, convocando o respectivo suplente;
- IX- Cumprir e fazer cumprir este Regimento e exercer as demais atribuições legais.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES DO SECRETÁRIO GERAL DOS ÓRGÃOS

COLEGIADOS

Alcides

[Handwritten signature]

Art. 9º- São responsabilidades do Secretário Geral dos Órgãos Colegiados do OLINPREV:

- I - Lavrar as Atas das reuniões, registrando, resumidamente, os assuntos em pauta submetidos à discussão e votação;
- II - Coletar as assinaturas dos membros do Conselho Fiscal;
- III - Providenciar a publicação dos atos oficiais do Conselho Fiscal;
- IV - Receber, registrar, distribuir e controlar os processos e documentos em tramitação do Conselho Fiscal;
- V - Organizar e manter salvaguardados no OLINPREV os registros das atas e outros documentos relativos às atividades desenvolvidas pelo Conselho Fiscal;
- VI - Dar publicidade às deliberações do Conselho Fiscal;
- VII - Divulgar a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias.

CAPÍTULO VII DAS REUNIÕES

Art. 10- O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente em sessão a ser realizada uma (01) vez por ano e extraordinariamente por convocação do seu Presidente ou de pelo menos dois dos seus membros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único. A convocação para as sessões será levada ao conhecimento dos membros do Conselho Fiscal pelo Secretário-Geral dos Órgãos Colegiados.

Art.11- A pauta e documentação pertinente às sessões ordinárias deverão ser disponibilizadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

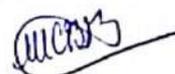
Art. 12- As sessões do Conselho Fiscal obedecerão à seguinte ordem:

- I - verificação dos assuntos em pauta e do número de membros presentes;
- II - abertura da sessão;
- III - leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior, se for o caso;
- IV - leitura da ordem do dia;
- V - deliberação sobre os assuntos em pauta;
- VI - estudo e discussão de outros assuntos da competência do Conselho Fiscal.

Art. 13- As deliberações do Plenário serão tomadas pela maioria absoluta dos votos.

Parágrafo Único: O membro vencido na votação poderá aduzir os motivos da sua discordância, que ficarão consignados na ata.

Art. 14- As reuniões poderão ser realizadas em formato eletrônico, conforme previsto no



4

§ 2º do art. 29 da Lei 6.188/2021.

CAPÍTULO VIII DAS ATAS

Art. 15- As sessões serão registradas em atas, as quais serão aprovadas e assinadas pelos presentes.

§1º A análise e aprovação da ata da reunião, se dará por meio da assinatura dos conselheiros participantes da mesma, em até 10 (dez) dias úteis, podendo inclusive ser assinada digitalmente.

Art. 16- As atas das sessões do Conselho Fiscal mencionarão:

- I - O dia, o mês, o ano e o local em que foi realizada a sessão;
- II - O nome do Presidente e do Secretário Geral dos Órgãos Colegiados;
- III - Os nomes dos membros presentes;
- IV - As matérias objeto de discussão ou proposição;
- V - Os resultados das discussões e proposições;
- VI - As comunicações e justificativas de ausências comunicadas ao Presidente ou ao Secretário.

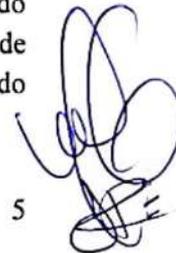
CAPÍTULO IX QUORUM

Art. 17- As sessões do Conselho Fiscal somente serão instaladas quando presente a maioria de seus membros.

Parágrafo Único: Caso não seja alcançado o quórum necessário na data agendada para a realização de uma sessão ordinária ou extraordinária, o acontecimento será devidamente registrado em ata, e será agendada outra data para a realização da reunião.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18- Este Regimento Interno dispõe sobre a estrutura, atribuições e funcionamento do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda- OLINPREV; sendo suplementado, no que couber, por atos do Presidente do Conselho Fiscal, dentro da sua competência.



5

Art. 19- O Conselho Fiscal do OLINPREV, é um órgão colegiado que compõe a estrutura administrativa e organizacional de órgão de Administração Superior do OLINPREV.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20- Em caso de ausência do Presidente, o conselheiro mais antigo do Conselho Fiscal assumirá suas atribuições durante as reuniões.

Parágrafo Único: Na ausência ou impedimento do Presidente do Conselho, seu suplente será convocado para participar da reunião.

Art. 21- Na ausência ou impedimento de qualquer membro titular do Conselho Fiscal, o seu suplente será convocado para participar da reunião.

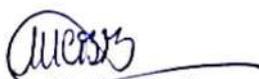
Parágrafo Único: O membro titular que não puder comparecer à reunião do Conselho fica responsável por comunicar ao Presidente para que este convoque o respectivo suplente.

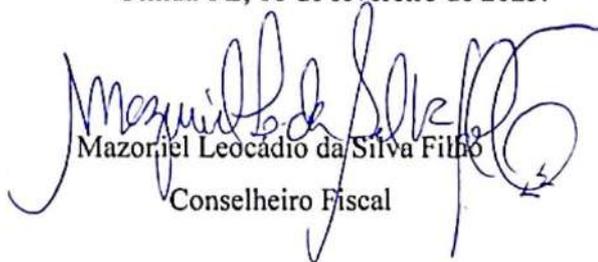
Art. 22- As propostas de alteração deste Regimento Interno, ou a solução de dúvidas sobre sua interpretação e os casos omissos serão apreciados e decididos pelos Conselheiros.

Art. 23- Os membros do Conselho Fiscal deverão tomar ciência do conteúdo do Código de Ética do OLINPREV, devendo assinar Termo de Compromisso de sua observância, durante e após o exercício de suas funções.

Art. 24- Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Olinda-PE, 18 de fevereiro de 2025.


Maria do Carmo Batista Barbosa
Presidenta do Conselho Fiscal


Mazoriel Leocádio da Silva Filho
Conselheiro Fiscal


José Pereira da Silva
Conselheiro Fiscal

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA****OLINPREV****ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE OLINDA 2025****ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025**

Às 10h24 (dez horas e vinte e quatro), do dia 18 de fevereiro de 2025, foi realizada a 1ª Sessão do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda - OLINPREV. Estiveram presentes, em sessão presencial na sala da Controladoria, situada na Avenida Santos Dumont, nº 177 Varadouro, Olinda, as seguintes pessoas: MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA, Presidente do Conselho Fiscal e indicada pela Controladoria Geral do Município; JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Conselheiro Titular, indicado pelo SINFAN; MAZONIEL LEOCÁDIO DA SILVA FILHO, Conselheiro Titular, indicado pelo Poder Executivo; e, como convidado, ROBERTO FERREIRA DA ROCHA, Vice-Diretor Presidente do OLINPREV; além de mim, GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA, Secretário-geral dos Órgãos Colegiados. Maria do Carmo, Presidente do Conselho Fiscal, deu início à reunião, cujo único item da pauta era a necessidade de finalização do Regimento Interno do Conselho Fiscal. Após a abertura da sessão, foi distribuída aos membros presentes uma minuta do referido documento. A Presidente explicou que, antes de sua nomeação para o Conselho Fiscal, já haviam sido realizados debates sobre o Regimento Interno. Assim, seu objetivo era dar continuidade a esses trabalhos, concluir o conteúdo e submetê-lo à aprovação de todos os membros presentes. Ela sugeriu que os membros tomarem ciência do conteúdo do Código de Ética do OLINPREV e que também assinem um termo de compromisso, comprometendo-se a observar o código durante e após o exercício de suas funções. A sugestão foi aceita por todos os membros presentes. Não havendo mais manifestações, Maria do Carmo colocou a sugestão em votação, sendo aprovada por unanimidade. Como não havia mais nada a tratar, a Presidente encerrou esta sessão às 11:58, lavrada por meio da presente ata, que foi assinada por todos os Conselheiros participantes e por mim, Gustavo Tenório Gonçalves Holanda, Secretário-Geral dos Órgãos Colegiados do OLINPREV.

Olinda/PE, 18 de fevereiro de 2025.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA

Presidente

JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Conselheiro(a) titular - Indicação do SINFAN

GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA

Secretário-Geral dos Órgãos Colegiado

MAZONIEL LEOCÁDIO DA SILVA FILHO

Conselheiro(a) titular - Indicação Poder Executivo

ROBERTO FERREIRA DA ROCHA

Vice-Diretor Presidente do OLINPREV

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:E5092B86

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/04/2025. Edição 3823

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>